REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 272/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) o Estado Democrático de Direito, desde o preâmbulo da Constituição Federal, deve assegurar aos cidadãos o exercício dos direitos individuais e sociais, tendo a obrigação de propiciar a solução pacífica das controvérsias, cuja temática é também tratada no art. 144 da Carta Magna como sendo dever do Estado propiciar a preservação da ordem e da paz social;

b) os poderes públicos têm o poder-dever de ordenar a máquina estatal de forma que seu funcionamento garanta o equilíbrio das relações sociais, erigindo o bem comum assegurado para toda a sociedade brasileira;

c) a segurança é direito e garantia individual coletiva, assim, determinado no *caput* do art. 5º da Carta Magna;

d) a educação é um direito social, assim garantido no *caput* do art. 6º da Constituição Federal, sendo um direito de todos e dever do Estado, assim definido constitucionalmente em seu art. 205;

e) também é dever do Estado propiciar alternativas para a resolução de conflitos de direitos fundamentais, bem assim, entre os cidadãos, com o intuito de equilibrar as relações, com a mínima possibilidade de restrições de direitos;

f) o atual cenário brasileiro se desnuda de tal forma que a cada dia é cediço a cogente e célere necessidade da recuperação do princípio ético desse bem comum, de forma que seja possível o implemento de ações gerenciais para solucionar os problemas crônicos que afligem a sociedade brasileira, dentre eles, a geração de conflitos mínimos que, por vezes, ultima em violência e até em ocorrência de morte;

g) o art. 1º da Declaração da Organização das Nações Unidas prevê que:

> "Uma Cultura de Paz é um conjunto de valores, atitudes, tradições, comportamentos e estilos de vida baseados: a) No respeito à vida, no fim da violência e na promoção e prática da não violência por meio da educação, do diálogo e da cooperação (...)"

h) dia após dia se vê a insegurança que gestores escolares, professores, alunos e pais vivenciam, por ocasião de conflitos gerados entre os discentes dentro da própria unidade escolar, onde alunos brigam entre si nos intervalos das aulas, em frente à escola, bem assim agridem professores, quando não atendidos em suas conveniências;

i) tal situação é uma realidade no estado da Bahia, em várias cidades, onde a vulnerabilidade das escolas públicas estaduais é demonstrada a todo instante na imprensa midiática, com cenas de violência entre alunos e professores, além de entrada de drogas e armas no recinto escolar;

j) o artigo *Situações de violência vivenciadas por estudantes nas capitais brasileiras e no Distrito Federal: resultados da Pesquisa Nacional de Saúde do Escola* diz que:

> "entre os adolescentes, a violência física (agressão) tende a ser mais frequente em função do contexto urbano de violência, desigualdades, exposição a brigas, envolvimento com armas, disputas de gangues, exposição a atos violentos praticados por desconhecidos, consumo de álcool e outras drogas";

k) no estudo feito pelo Ministério da Saúde, através do programa Sistema de Vigilância de Violência e Acidentes - VIVA, detectou-se:

> "a necessidade de um olhar atento para as situações vivenciadas pelos adolescentes em sua rotina diária (...), [sendo necessário] o planejamento e desenvolvimento de ações intersetoriais de prevenção das violências e assistência aos alunos das escolas brasileiras. É necessário priorizar ações como segurança pública, supervisão dos estudantes no ambiente escolar e acompanhamento psicológico para crianças e adolescentes vítimas de violência no domicílio ou na escola";

l) o Programa Saúde na Escola (PSE) foi implantado em 2008 pelos Ministérios da Saúde e Educação, apoiando os municípios em ações nas escolas de promoção da saúde, que incluem atividades de cultura de paz e prevenção de violências;

m) é necessária uma ação gerencial nas escolas baianas, com o objetivo de assegurar ambientes pacíficos, garantindo a segurança dos alunos, de suas famílias e dos servidores, pois um ambiente escolar tranquilo e seguro enseja a socialização dos alunos, previne conflitos, constrói a cidadania e o desenvolvimento humano;

n) é possível ao Estado da Bahia, através da Secretaria de Educação, sem quaisquer custos, capacitar ao menos um integrante do corpo diretivo de cada instituição estadual de ensino médio, para que sejam Mediadores Escolares, os quais atuarão com o planejamento de ações que propiciem a prevenção, a mediação e a resolução de conflitos nos lócus de estudo, de forma a proteger preventivamente a integridade física dos alunos, servidores, funcionários, bens patrimoniais;

o) segundo o relatório de estágio intitulado *Mediação Escolar – para uma gestão positiva dos conflitos,* tal ação gerencial possibilitará:

> "encontrar nos processos de mediação escolar uma abordagem para a resolução criativa dos conflitos, uma oportunidade de crescimento e mudança, um potencial educativo e de formação pessoal e social... onde a figura do mediador (...) através de técnicas específicas de escuta, comunicação e negociação, promove o diálogo e o reencontro interpessoal para a resolução de conflitos dentro da escola, no recreio ou na sala de aula";

p) é possível ao Município, através da Secretaria de Educação, buscar parcerias junto à Universidade Corporativa do TJBA (Unicorp) e o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec), para que Diretores, Coordenadores e Líder de turma de cada escola municipal seja capacitado em curso de Mediação, de forma a estar apto a mediar conflitos;

q) a Secretaria Municipal de Educação poderá promover a celebração de convênios com Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, para a admissão de estagiários na forma da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para que os discentes dos cursos de Direito, Administração, Pedagogia e Psicologia, em época de estágio obrigatório, possam atuar auxiliando o Mediador Escolar, e, para que não haja custos, poderá ser vedado o estágio não-obrigatório, exceto na condição de voluntário;

r) enquanto representantes do povo, no âmbito de nossa função Legislativa, temos poder-dever de propor e defender políticas públicas plenas para a promoção da paz social,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, através da Secretaria de Educação, estudar a viabilidade de buscar parcerias junto à Universidade Corporativa do TJBA (Unicorp), ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec), a fim de capacitar Diretores, Coordenadores e Líderes de turma de cada escola municipal para serem um Mediador Escolar.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

Geraldo Júnior

Luiz Carlos Suíca